

EDITAL 046/2018

**PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS PARA ALUNOS REGULARES DE
PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* DA UNIVERSIDADE LA SALLE**

SELEÇÃO COMPLEMENTAR

O Reitor da Universidade La Salle, no uso das suas atribuições legais e regimentais e na forma do que dispõe o Artigo 44, Inciso III, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n.º 9.394, de 20/12/96, Resolução CES/CNE nº 1, de 3/04/2001, alterada pela Resolução 24, de 2002, que estabelece normas para o funcionamento de cursos de pós-graduação, torna público este Edital para o Processo Seletivo para bolsas nos cursos de **Mestrado Acadêmico em Avaliação de Impactos Ambientais e Mestrado Profissional em Memória Social e Bens Culturais 2018/2**.

1 ABERTURA

1.1. O Reitor da Universidade La Salle – Unilasalle, faz saber aos interessados que estão abertas, de 01 de agosto de 2018 a 02 de agosto de 2018, as inscrições para o preenchimento de vagas remanescentes, do Processo Seletivo para a concessão de 05 (cinco) bolsas de 50% (cinquenta por cento) para alunos regulares de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da Unilasalle, junto ao Programa de Pós-Graduação em Avaliação de Impactos Ambientais e ao Programa de Pós-Graduação em Memória Social e Bens Culturais, conforme abaixo discriminadas:

Nome do Programa	Nível	Número de Bolsas
Avaliação de Impactos Ambientais	Mestrado	4
Memória Social e Bens Culturais	Mestrado	1

2. OBJETIVO

2.1. Este Edital tem por objetivo a realização de processo seletivo para a concessão de bolsas remanescentes, de acordo com o Edital nº 040/2018 da Unilasalle, para candidatos classificados no Processo Seletivo dos Cursos de Pós-Graduação em Avaliação de Impactos Ambientais e Memória Social e Bens Culturais, do semestre letivo de 2018/2.

3 DA INSCRIÇÃO, PROCESSO DE SELEÇÃO E DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

3.1. As inscrições para o processo seletivo seguem as mesmas regras e procedimentos do Edital nº 040/2018 e devem ser realizadas da seguinte forma:

3.2. O Candidato deverá preencher o Requerimento de Inscrição, disponível no Site do Programa, e apresentar à Secretaria os documentos solicitados no referido Requerimento, bem como, anexar o Currículo Lattes com as correspondentes comprovações das publicações, indicando o link da publicação junto à Editora, o Site ou a Biblioteca onde ocorreu a publicação;

3.3. Compete à Comissão de Benefícios dos Cursos de Pós-Graduação da Universidade La Salle instaurar e promover o processo seletivo dos candidatos, informar o resultado, indicando os candidatos selecionados por ordem de classificação, à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão da Universidade La Salle, e torná-lo público.

3.4. Como critérios de seleção, serão avaliados a nota no Processo Seletivo; currículo lattes dos candidatos, e análise da justificativa.

3.5. Em caso de empate, será considerado como critério de classificação a maior nota no 1) Processo Seletivo; 2) currículo Lattes; e 3) justificativa apresentada.

3.6. A divulgação do resultado da seleção ocorrerá no dia 07 de agosto de 2018, até às 20h, e será publicada na página de cada Programa de Pós-graduação *Stricto Sensu*.

4 DO BENEFÍCIO

4.1. O Beneficiário contemplado com a bolsa prevista neste Edital, para a realização de curso de Mestrado na Universidade La Salle, receberá bolsa equivalente a 50% (Cinquenta por cento) nos encargos educacionais, não cumulativo com outros benefícios institucionais.

4.2. O beneficiário não poderá utilizar nenhum programa de crédito educativo para financiar o saldo a pagar, tampouco ser beneficiário de outra modalidade de bolsa ou desconto (benefício), concedido pela Universidade La Salle, através de políticas internas ou instrumentos jurídicos, contrato, termo, convênios e outros.

5 REQUISITOS

5.1. Para concorrer às bolsas remanescentes previstas neste Edital, são requisitos do Beneficiário:

- a) Obter aprovação para ingresso em um dos cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu* elencados neste edital, no semestre letivo 2018/2;
- b) Ter efetuado o pagamento da primeira mensalidade;
- c) Estar com a matrícula devidamente confirmada.

6 DA MANUTENÇÃO DA BOLSA

6.1. Para manutenção da bolsa concedida, exigir-se-á do pós-graduando, semestralmente:

- a) Assinatura de Termo de Compromisso, declarando estar ciente e de acordo com os requisitos estabelecidos no Regimento do Curso, bem como demais normativas institucionais para a concessão da bolsa;
- b) Comprovação de desempenho acadêmico satisfatório, conforme as normas definidas pelo Curso de Pós-Graduação;
- c) Entrega de relatórios de atividades e atualização do Currículo Lattes sempre que solicitado;
- d) Dedicção às atividades do curso, visando atender aos objetivos do cronograma de atividades e cumprimento tempestivo do prazo máximo estabelecido para titulação que é de 24 (vinte e quatro) meses para o Curso de Mestrado;
- e) Estar adimplente junto à instituição;
- f) A bolsa concedida através deste Edital é condicionada ao pagamento de cada parcela/mensalidade até a data de vencimento, dentro das normas regimentais da Unilasalle e de acordo com as previsões contidas neste Edital.

7 CRONOGRAMA

Fases do Processo de Seleção	Datas
Período de Inscrição	01/08/2018 a 02/08/2018

Divulgação dos Resultados Preliminares	03/08/2018
Interposição de Recurso Contra o Resultado Preliminar	06/08/2018
Divulgação do Resultado Final	07/08/2018

8 DA REVOGAÇÃO DA BOLSA

8.1. O não cumprimento das obrigações estabelecidas neste Edital, na Resolução de Reitoria nº 240/2016, Termo de Compromisso a ser firmado, disposições normativas e contratuais do Regimento do Curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu* ao qual está vinculado e das demais disposições institucionais referentes à formação superior, acarretará a revogação do benefício.

8.2 O Beneficiário deverá ressarcir à Unilasalle o valor integral da bolsa, benefício ou desconto recebido, em caso de desistência ou trancamento do Curso pelo Acadêmico Beneficiário, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data da desistência, do trancamento.

8.3. Assim como, no caso de cancelamento/revogação do benefício, a não conclusão do curso acarretará ao estudante o dever de restituição do valor da bolsa à Unilasalle, salvo caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave devidamente comprovada. Os casos serão analisados pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão, mediante requerimento protocolado no Atendimento Universidade La Salle.

9 DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Mediante a inscrição, o candidato declara conhecer e estar de acordo com as normas deste Edital.

9.2. É vedada a substituição do beneficiário da bolsa prevista neste Edital.

9.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Reitoria da Unilasalle, ouvida a Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão.

Canoas, 30 de julho de 2018.


Prof. Dr. Paulo Fossatti, fsc.
Reitor